

MINUTA DO EDITAL Nº 129/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025)

1 DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de profissional especializado para a prestação de serviço de personificação do Papai Noel, acompanhado de um elfo e um trenó personalizado, para participação nas festividades de Natal do Município de Papanduva, garantindo interação direta com o público durante o evento “Um Natal para Todos”, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total
1	1	Serviço	Prestação de serviço artístico de personificação do Papai Noel, acompanhado de elfo motorista e trenó personalizado, incluindo caracterização completa, deslocamento, figurinos e interação direta com o público durante o evento “Um Natal para Todos 2025”, a ser realizado nos dias 4 e 6 de dezembro de 2025, com duração estimada de 6 (seis) horas por dia.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.000,00	

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 O serviço inclui caracterização completa das personagens, deslocamento, figurinos, transporte do trenó e demais encargos operacionais necessários à execução das apresentações. Abrange, ainda, a presença e atuação no evento de abertura oficial do Natal do Município, conforme cronograma previamente definido, com interação direta com o público, especialmente crianças, e participação em fotos e registros oficiais do evento.

2 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição[...].

2.2 Após apreciação jurídica, restou emitido o Parecer Jurídico, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As dotações orçamentária que custearão a contratação serão:

- Órgão 02 - Poder Executivo



- Unidade 13 – Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
- Projeto Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades Culturais
- Dotação – 195
- Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.500

4 DO PREÇO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme explicitado no Termo de Referência.

5 DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor foi selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade da atividade artística e a inviabilidade de competição para a execução dos serviços de interpretação das personagens Papai Noel e Elfo, conforme programação oficial do evento “Um Natal para Todos”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Entre outras especificações presentes no ETP e TR.

6 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

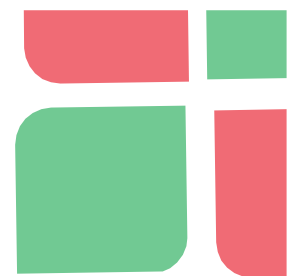
- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato social ou documento equivalente;
- c) Certidão negativa de débitos federais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão de regularidade com o FGTS;
- h) Certidão negativa de falência;
- i) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- k) Declaração de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- l) Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



- 7.1.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
 - 7.1.2 Na página do Município de Papanduva;
 - 7.1.3 No Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- 7.2 Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

TAFAREL
SCHONS:06
488962930
Tafarel Schons
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por TAFAREL
SCHONS:064889629
30
Dados: 2025.11.10
10:32:54 -03'00'



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo de inexigibilidade de contratação, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** Tem como objeto, a contratação de profissional especializado para a prestação de serviço de personificação do Papai Noel, acompanhado de um elfo e um trenó personalizado, para participação nas festividades de Natal do Município de Papanduva, garantindo interação direta com o público durante o evento “Um Natal para Todos”, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1** O regime de execução do contrato será por preço global.

3. DO PREÇO

- 3.1** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
- 3.2** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano.
- 3.3** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** Os critérios de medição e pagamento deverão observar o disposto no Termo de Referência.
- 4.2** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



4.3 Deverão ser observadas as demais condições de pagamento expostas no Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5.2 A execução do objeto deverá observar o disposto no Termo de Referência.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As dotações orçamentária que custearão a contratação serão, **Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 13 – Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Projeto Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades Culturais Dotação – 195 Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.500.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Cumprir o Termo de Referência naquilo que for aplicável.

9.3 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.4 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

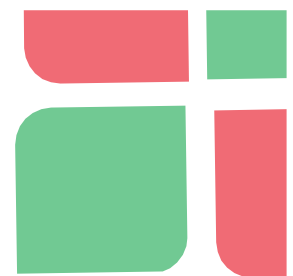
9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 Conferir, fiscalizar e aprovar o objeto entregue.



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 10.1** Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 10.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.3** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual pelos motivos expostos no Termo de Referência.
- 10.4** Obedecer as normas referentes à saúde e segurança do trabalho seguindo as legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando a cargo da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários.
- 10.5** Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário neste contrato ou em seus anexos.
- 10.6** A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7** Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do serviço contratado.
- 10.8** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.9** A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.
- 10.10** Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por seus empregados ou representantes e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.
- 10.11** Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.
- 10.12** A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura adequada para execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
 - 11.2.1** **Advertência**
 - 11.2.2** **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - 11.2.2.1** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



- 11.2.2.2** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2.2.3** De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.
- 11.2.2.4** De até 15% em caso do item 11.3.4.
- 11.2.2.5** De até 30% nos demais casos.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3** A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
 - 11.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.3.2** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
 - 11.3.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.3.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.3.5** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.3.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - 11.3.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.3.8** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.3.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.3.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.3.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.5** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



11.6 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

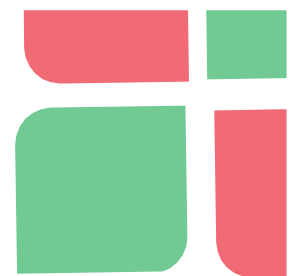
13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias observarão o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- 14.1.1** Lei nº 14.133/21;
- 14.1.2** Lei Complementar nº 123/06;
- 14.1.3** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 14.1.4** Código de Defesa do Consumidor;
- 14.1.5** Código Civil;
- 14.1.6** Código Penal;
- 14.1.7** Código Processo Civil;
- 14.1.8** Código Processo Penal;
- 14.1.9** Legislação trabalhista e previdenciária;
- 14.1.10** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 14.1.11** Demais normas aplicáveis.



15. DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

.....
Pela Contratada

Testemunhas:

Maria Odawara
Gestora do Contrato

.....
Fiscal do Contrato